PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG
RUA BARÃO DE PIUMHY, 121 - CENTRO
37290.000 - FORMIGA-MG

LEI No. 2469 DE 19 DE JUNHO DE 1995.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenções Sociais Mensalmente no Exercício Corrente ao GRUPO DE AÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II - GAS - CGC no. 20.876.793/0001-14, no valor de R$ 100,00 (Cem reais).

Parágrafo Único: - Os valores previstos no caput deste artigo, referem-se à Subvenção do Mês de Junho /95 e serão atualizados mensalmente, de acordo com o índice de Correção Oficial do Governo Federal em vigor.

Art. 2o. - Para fazer face as despesas de que trata o artigo 1o., serão utilizados recursos próprios do Orçamento Vigente, conf. Programa abaixo discriminado.

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
02.07	SECRET. TURISMO E DESENV. SOCIO-ECONOMICO
15814864007	APOIO ÀS ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS E DE PRODUÇÃO SOCIAL
3231.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (322)

Art. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Junho de 1995.

Art. 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 19 DE JUNHO DE 1995.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
-Prefeito Municipal-

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
-Secretário de Gabinete-

RPRL./